

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.supremoconclavedobrasil.com.br



DECRETO N.º 250, de 19 de junho de 2023.

NEI INOCENCIO DOS SANTOS 33º, SOBERANO GRANDE PRIMAZ DO SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL PARA O RITO BRASILEIRO DE MAÇONS ANTIGOS, LIVRES E ACEITOS, no uso de suas atribuições legais, ouvida a Magna Reitoria, *ad referendum* do Plenário,

Considerando ser o Rito Brasileiro um Rito da Cultura Nacional ampla, pode ser desenvolvido e praticado em qualquer país do mundo;

Considerando o objetivo de crescimento e expansão do Rito Brasileiro, de maneira sólida e íntegra, em outros países, em especial em seus Altos Graus, subordinados a este Supremo Conclave do Brasil;

Considerando ser o Supremo Conclave do Brasil uma Potência Maçônica regular, independente e autônoma, guardiã dos arcanos e mistérios do Rito Brasileiro e responsável pelos seus Altos Graus, mantendo vínculos com Potências Simbólicas regulares, das quais aceita seus membros regulares e ativos, independentemente do Rito em que trabalham nos Graus Simbólicos;

Considerando que o início de um Rito em um território estrangeiro não se resume em traduções e operacionalização administrativa de maneira remota, sendo um processo complexo e que necessita de representação local para a melhor aproximação e compreensão com as adaptações necessárias;

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a **DELEGACIA LITÚRGICA PARA O REINO UNIDO**, com abrangência ampla ao território, subordinada ao **SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL**, com objetivo de difundir, apoiar, coordenar e executar a organização e implantação do Rito Brasileiro em seus Altos Graus, por meio de seus Altos Corpos, para os locais designados.

Art. 2.º A nomeação de Delegado Litúrgico será por meio de Ato específico do Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave do Brasil.

Art. 3.º Fica o Delegado Litúrgico nomeado reconhecido como representante do Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave do Brasil e responsável pela coordenação e organização dos Altos Corpos do Rito Brasileiro, pela remessa a este Supremo Conclave da documentação necessária para a concessão dos Altos Graus, via sistema de informação, pelo controle financeiro relativo aos processos, incluída a cobrança e repasse dos valores devidos ao Supremo Conclave, bem como o controle e comunicação das colações de graus realizadas.

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.supremoconclavedobrasil.com.br



Art. 4.º Poderá o Delegado Litúrgico conferir os Altos Graus do Rito Brasileiro apenas mediante autorização prévia do Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave do Brasil, obedecidas as rotinas do processo.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6.º Fica o Grande Secretário da Magna Reitoria incumbido da publicação, notificação e comunicação do presente Decreto.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro-RJ, em 19 de junho de 2023 da E. V..




NEI INOCENCIO DOS SANTOS
Soberano Grande Primaz




João Dias
Sereníssimo Grande Secretário




José Luiz Brandão Paiva
Sereníssimo Grande Chanceler

